



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 032/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 10.765, de 29 de Abril de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 01 de Setembro de 2014**, na **Sala de Reuniões do Setor de Licitações**, situada à Rua Hercílio Luz, nº 09, sala 03 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição materiais de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, Secretaria de Saúde e Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;

Observação: Quando o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.



II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.

2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (**modelo no Anexo III**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item **2.7 (Modelo Anexo III)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 032/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 032/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



CNPJ

4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas, a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 032/2014**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.

c) indicação individualizada da marca e característica dos objetos que estejam sendo cotados e as especificações completas desses bens, que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I, não se admitindo propostas alternativas.

d) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

e) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.

e.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.

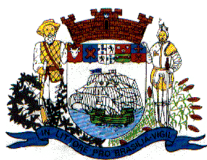
e.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.

5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (**modelo do Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - e.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
 - e.2) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
 - e.3) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea e.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
 - b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação econômica - financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.3 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado serviços semelhantes aos ora licitados.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.

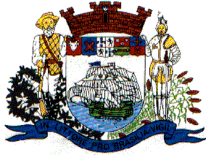
6.3. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.6. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO



7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.

7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

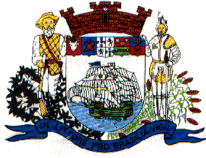
7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.



7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.

7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

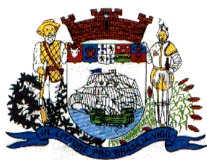
7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15, 7.20, 7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.



7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.

7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Gestora do Fundo Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

“ art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

§ 3º - Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido.”

8.2 - Dos Recursos

8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3**.

8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.

8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**) homologará a adjudicação.

9. DO PREGOEIRO

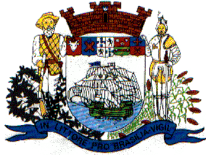
9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Gestor do Fundo Municipal de Saúde), na forma do sub-item 8.2.9 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) fornecer o objeto deste certame gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) entregar o objeto no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai, s/nº (subida do Hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- f) aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

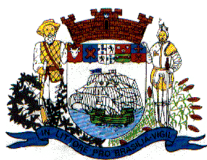
12.1 O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção de Programas de Atenção Básica.
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	16408 – Piso de Atenção Básica – PAB

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.

15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.

15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

16.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, mediante pedido devidamente justificado.

17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.

17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.6. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.9. Conforme preceitua o Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o TERMO DE CONTRATO.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17.10. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 h, na Secretaria de Administração, situado na Praça Dr. Getulio Vargas,01, Centro – São Franc.do Sul-SC, ou através do telefone (xx) 47 – 3471- 2224.

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

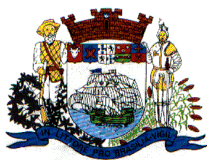
17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Especificações do objeto; Anexo II - Minuta de Contrato; Anexo III– Declaração de Idoneidade; Anexo IV - Modelo de Procuração; Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VII – Recibo de retirada de edital pela internet.

17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 – Centro – São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-R ou pen-drive para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br .

São Francisco do Sul, 18 de Agosto de 2014.

JOSÉ EDUARDO HENNING NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - JUSTIFICATIVA:

Informamos que os referidos materiais mostram-se necessários para o bom desempenho das tarefas executadas pelos funcionários e para um atendimento satisfatório aos pacientes e às demais pessoas que procuram as unidades que compõe a rede da Secretaria Municipal de Saúde cotidianamente, devido a importância das atividades desenvolvidas e pelo fato de os serviços prestados desenvolverem-se de modo ininterrupto, com atendimentos prestados não somente de segunda a sexta-feira, mas também nos fins de semana e feriados, e em turnos diurnos e noturnos, existe a necessidade da aquisição dos materiais de expediente solicitados.

2.0 - OBJETIVO / FINALIDADE:

Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as Unidades Básica de Saúde - USB , Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h , - Estratégia de Saúde da Família - ESF e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **06 (seis) meses**

2.1 – TIPO DE PREGÃO

Este pregão é do tipo menor preço por LOTE

3.0 – OBJETO:

POR LOTE

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1	Apontador de lápis plástico c/ depósito retangular	Unidade	250		
	2	Borracha Branca de Apagar - média caixa c/ 40	Caixa	8		
	3	Caneta Esferográfica (Azul) caixa c/ 50 unidades	Caixa	100		
	4	Caneta Esferográfica (Preta) caixa c/ 50 unidades	Caixa	30		
	5	Caneta Hidrocor grande Ponta Fina caixa c/ 12 unidades	Caixa	10		
	6	Caneta Marca Texto (amarela) caixa c/ 12 unidades	Caixa	10		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

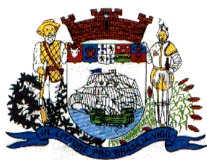
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7	Caneta Marca Texto (azul) caixa c/ 12 unidades	Caixa	7		
8	Caneta Marca Texto (laranja) caixa c/ 12 unidades	Caixa	7		
9	Caneta p/ transparência (azul) caixa c/ 12 unidades	Caixa	2		
10	Cola em Bastão 20 gramas - Pequena	Unidade	120		
11	Corretivo Liquido a Base de Agua - 18ml	Frasco	120		
12	Lápis de Cor - Caixa Grande c/ 12 Unidades	Caixa	10		
13	Lápis Preto - Caixa c/ 144 unidades	Caixa	5		
14	Pincel Atômico Azul, Tinta Permanente - caixa c/ 12	Caixa	10		
15	Pincel Atômico Preto, Tinta Permanente - caixa c/ 12	Caixa	10		
16	Pincel Atômico Verde, Tinta Permanente - caixa c/ 12	Caixa	10		
17	Pincel Atômico Vermelho, Tinta Permanente - caixa c/ 12	Caixa	10		
VALOR MAXIMO ESTIMADO LOTE 01					

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Caixa de Papelão para arquivo morto	Unidade	150		
2	Caixa Plástica p/ Arquivo Morto (azul)	Unidade	150		
3	Cartolina Branca	Unidade	100		
4	Etiqueta Auto Adesiva 25,4x66,7mm caixa c/ 25 folhas	Caixa	5		
5	Etiqueta Auto Adesiva 33,9x101,6mm - 14 etiquetas p/ Folha, Tam. Carta Caixa c/ 100 folhas	Caixa	1		
6	Placa de EVA	Unidade	50		
7	Fita Adesiva Marrom 45mmX50m - Rolo Grande	Rolo	200		
8	Fita Adesiva Transparente 12mmX50m - Rolo Grande	Rolo	150		
9	Fita Adesiva Transparente 45mmX50m - Rolo Grande	Rolo	200		
10	Fita Crepe 19mmX50m - Rolo Grande	Rolo	180		
11	Papel Contacte Transparente - Rolo c/ 10 metros	Rolo	2		
12	Pasta AZ Grande	Unidade	40		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

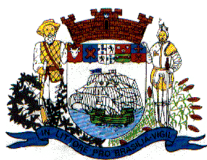
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13	Pasta Catalogo c/ 100 Plásticos	Unidade	80		
14	Pasta Catalogo c/ 50 Plásticos	Unidade	60		
15	Pasta de Papelão c/ Elástico - Diversas Cores	Unidade	1000		
16	Pasta Plástica c/ Elástico Altura 5cm	Unidade	200		
17	Pasta Suspensa Kraft Completa Marmorizada	Unidade	1000		
VALOR MAXIMO ESTIMADO LOTE 02					

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bloco de Recados auto adesivo removíveis amarelo, tam. 38x50 c/ 100 folhas cada pacote c/ 4 unidades	Pacote	150		
2	Bloco de Recados auto adesivo removíveis amarelo, tam. 76x76 c/ 100 folhas cada.	Unidade	150		
3	Caderno Grande Espiral c/ 96 folhas	Unidade	200		
4	Caderno Pequeno Espiral c/ 96 folhas	Unidade	200		
5	Envelope Amarelo 185x240mm 80g - caixa c/ 500	Caixa	30		
6	Envelope Branco Tam. 114x229 Ofício	Unidade	1000		
7	Envelope Pardo 45x40cm	Unidade	300		
8	Envelope Tam. A4	Unidade	6000		
9	Formulário Continuo 80 colunas - 1via c/ 3000 folhas	Caixa	5		
10	Formulário Continuo Razão - 1via c/ 3000 folhas	Caixa	5		
11	Livro Ata c/ 100 Folhas	Unidade	150		
12	Livro Ata c/ 200 Folhas	Unidade	150		
13	Livro Ata c/ 50 Folhas	Unidade	150		
14	Livro de Protocolo de Correspondência 154x216 - 104 folhas	Unidade	20		
15	Papel Carbono Ofício Azul (manual) - Caixa c/ 50 folhas	Caixa	3		
16	Papel Contacte Branco - Rolo c/ 10 metros	Rolo	1		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

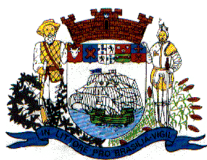
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

17	Papel etiqueta térmica para impressora zebra gc-420d - padrao Cartão Sus. Dimensões mínimas 62x15000: modelo referencia ET0182 – ET COL TERM ADC 240 62X15000 Dimensão: 62X15000 Material: Colacril Térmico adc 240 Carreira: 1 Tubete: 1" (1 polegada) Mts/Rolo: 15 Etq/Rolo: 1	Rolo	150		
18	Papel para ultra som UPP - 110s sony	Rolo	60		
19	Papel Sulfite A4 75g (210x297) caixa c/ 10 resmas	Caixa	200		
20	Papel Sulfite A5 (210X150) caixa c/ 10 resmas	Caixa	60		
21	Papel Térmico p/ FAX (bobina) 216x30	Rolo	30		
22	Papel Vergê A4 180g/m ² Branco - Embalagem c/ 50	Pacote	10		
VALOR MAXIMO ESTIMADO LOTE 03					

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho EPSON p/ impressora OFFICE TX525 FW (138) original do fabricante PRETO	UNID	20		
2	Cartucho EPSON p/ impressora OFFICE TX525 FW (140) original do fabricante AMARELO	UNID	15		
3	Cartucho EPSON p/ impressora OFFICE TX525 FW (140) original do fabricante CIANO	UNID	15		
4	Cartucho EPSON p/ impressora OFFICE TX525 FW (140) original do fabricante MAGENTA	UNID	15		
5	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4615 (670) original do fabricante amarelo	UNID	5		
6	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4615 (670) original do fabricante ciano	UNID	5		
7	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4615 (670) original do fabricante magenta	UNID	5		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4615 (670) original do fabricante Preta	UNID	5		
9	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4660 (901) original do fabricante colorido	UNID	10		
10	Cartucho HP p/ impressora diskjet-4660 (901) original do fabricante preto	UNID	15		
11	Cartucho p/ impressora HP DESKJET 3745 - (27) 10 ml preto (original do fabricante)	UNID	10		
12	Cartucho p/ impressora HP DESKJET 3745 - (27) 10 ml preto (original do fabricante) JET- 1000 (122) na cor preta original do fabricante	UNID	15		
13	Cartucho p/ impressora HP DESKJET 3745 - (27) 10 ml preto (original do fabricante)JET- 1000 (122) colorido (original do fabricante)	UNID	15		
14	Cartucho p/ impressora HP DESKJET 3745 - (28) 8 ml colorida (original do fabricante)	UNID	10		
15	Cartucho p/ impressora HP F4240 - (60) Preto (original do fabricante)	UNID	35		
16	Cartucho p/ impressora HP F4240 - (60) Tricolor (original do fabricante)	UNID	15		
17	Cartucho p/ impressora HP OfficeJET j3680 - (21) preto (original do fabricante)	UNID	50		
18	Cartucho p/ impressora HP OfficeJET j3680 - (22) colorida (original do fabricante)	UNID	30		
19	Cartucho p/ impressora HP Deskjet 1516 - (662 XL) Preto (original do fabricante)	UNID	20		
20	Cartucho p/ impressora HP Deskjet 1516 - (662) Tricolor (original do fabricante)	UNID	20		
21	Fita para etiquetadora Brother modelo PT1280 - 12MM Ref. TZ 631	Rolo	60		
22	Tinta pigmentada padrao microfiltrada para cartuchos HP. Cor : Preto Litro(original)	UNID	5		
23	Tinta pigmentada padrao microfiltrada para cartuchos HP. Cor : Amarelo Litro (original)	UNID	5		
24	Tinta pigmentada padrao microfiltrada para cartuchos HP. Cor : Azul Litro (original)	UNID	5		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

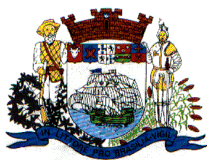
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

25	Tinta pigmentada padrao microfiltrada para cartuchos HP. Cor : Azul Litro(original)	UNID	5		
26	Tonner p/ impressora HP LASER JET 1320N - preto cartucho nº Q5949 A (original do fabricante)	UNID	30		
VALOR MAXIMO ESTIMADO LOTE 04					

LOTE 05	ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	Alfinete p/ quadro - Caixa c/ 50 unidades	Caixa	30		
	2	Arquivo p/ Mesa em acrílico c/ índice AZ, tam. 4x6	Unidade	5		
	3	Arquivo p/ Mesa em acrílico c/ índice AZ, tam. 5x8	Unidade	5		
	4	Arquivo p/ Mesa em acrílico c/ índice AZ, tam. 6x9	Unidade	5		
	5	Calculadora eletrônica grande de "mesa" c/ 8 dígitos	Unidade	50		
	6	CD-Room Regravável (CD-RM) c/ 100 unidades	Embalagem	1		
	7	Clips Niquelados nº 2/0 caixa c/ 100 unidades	caixa	250		
	8	Clips Niquelados nº 8/0 caixa c/ 25 unidades	Caixa	200		
	9	DVD-R Embalagem c/ 10 unidades	Embalagem	3		
	10	Elástico 25g tipo látex de Alta Resistência - caixa c/ 30	Caixa	150		
	11	Estilete Largo	Unidade	10		
	12	Extrator para Grampo	Unidade	50		
	13	Fita Métrica	Unidade	10		
	14	Grampeador 26/6 - Médio	Unidade	80		
	15	Grampo p/ Grampeador cobreado 26/6 - caixa c/ 1000	Caixa	600		
	16	Mouse p/ Computador Óptico c/ Scroll "USB"	Unidade	30		
	17	Porta Documentos em Madeira - 2 Pavimentos	Unidade	20		
	18	Porta Lápis-Clips em Acrílico/Cristal	Unidade	30		
	19	Porta Rolo p/ Fita Durex - Tam. 12x50m Grande	Unidade	2		
	20	Prancheta de Madeira MDF c/ Prendedor Metálico	Unidade	20		



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

21	Teclado p/ Computador "USB"	Unidade	30		
22	Tesoura de Aço (Grande)	Unidade	150		
23	Tinta p/ Carimbo Automático na Cor Preta - 40ml	Frasco	40		
24	Umedecedor de Dedo em Pasta - caixa c/ 12	Caixa	5		
VALOR MAXIMO ESTIMADO LOTE 05					
VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO LOTES: 01,02,03,04 e 05					

3.1.1- Conforme Art. 41, da Lei 8.666/93, a Administração Pública do Município de São Francisco do Sul/SC não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Sendo que, ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade e a isonomia.

3.1.2- Não tendo o licitante comprovado o cumprimento das exigências do edital, que se mostram válidas, correta sua inabilitação desde o princípio.

3.1.3- Todas as manifestações inerentes ao Edital, bem como as manifestações após processo licitatório terem sido adjudicadas e homologadas como: desistência de item já ganho, prazo de entrega ou qualquer ação desta natureza, deverão ser formalizados, protocolizados junto ao departamento de protocolo na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC observando as normas pertinentes conforme a Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.10.520/2002.

4.0 – FORMA DE EXECUÇÃO

Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 06 meses.

4.1 – PRAZO DE ENTREGA

A empresa terá que entregar a quantidade total solicitada no pedido, conforme a solicitação do Fundo Municipal de Saúde com prazo máximo de entrega de **10 dias**, após o pedido, sendo que após 11º dia começa a contar as penalizações conforme Cláusula 08 - DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS ; Parágrafo 8.1 - alienas: a,b,c,d .

4.2 – DO PAGAMENTO



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

4.2.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que as notas deverão ser entregue do 1º dia útil até no máximo o 24º dia útil do mês corrente.

4.2.1 – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

4.2.2 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

4.2.3 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.3 – DO REAJUSTE

4.3.1 – Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

5.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado.

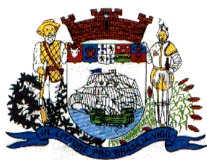
Fiscalizador: Francisco Assis M. Cercal. (fiscalizador e gerenciado do contrato)

A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos veículos relacionado neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

6.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- a) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Fornecer amostras dos materiais a serem aprovados pela Fiscalização. Nenhuma peça, material ou equipamento será aceito sem que tenham sido efetuadas satisfatoriamente as inspeções, testes ou ensaios necessários.

É de responsabilidade de a Contratada apresentar a documentação necessária para comprovação de isenção fiscal, nos termos dos Arts. 3 e 4 da Instrução Normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

8.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

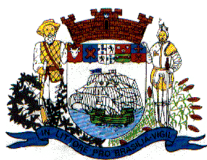
a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 – Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.3 – A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

8.4 – A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

9.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	27 - 001
PROGRAMA	0054
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Programa de Atenção Básica	2061
ELEMENTO DE DESPESA Aplicações diretas (Material de expediente)	339030 - 16
VÍNCULO DE RECURSO Piso de atenção básica - PAB	16408

10 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

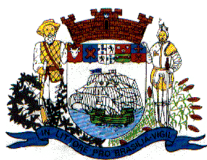
II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.1 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização



notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO

Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias útil para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO

A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias útil para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias útil para a Contratada fazer a substituição.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ABERTURA DE PROPOSTA

12.1.1. – Iniciada a abertura dos envelopes propostas de preços não será admitido ingresso de outro licitante no certame iniciado.

12.2 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS LANCES VERBAIS.

12.2.1. – O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCE VERBAIS ocorrerá quando **todas** as propostas declinarem da correspondente formulação.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. – O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviado por fax na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/93.

13.2. – O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços proposto após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou lance verbal de menor preço que apresentar.

13.3. – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

13.4. – Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável (is),

13.5. – Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originalmente qualificados para formulá-los, ou seja aqueles cuja ofertas ostentarem a condição do Artigo 4º, Inciso VIII, ou IX da Lei 10.520/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais seja superior a 20%(vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificados na fase de lance.

14 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Aldo Possamai (subida do Hospital de Caridade)

Bairro: Centro Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

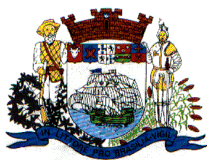
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.1 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Manoel A. Bueno, 387

Bairro: Rocio Grande



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

HORÁRIO DE ENTREGA: Das 09h00min às 12h00min

Das 15h00 min às 18h00min

14.2 – Todas as Informações, Disposições, Preços e Quantitativos contidas neste Termo de Referência parte integrante deste processo licitatório e deverá ser publicada na íntegra no edital.

Carlos Eduardo Messias ID
Secretário Municipal de Saúde

Port. Nº 10.316/2014



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA

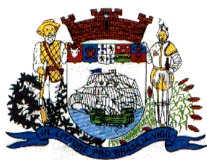
Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 03.264.792/0001-08, este ato representado pelo seu Gestor, Sr. Carlos Eduardo Messias Id, brasileiro, casado, inscrito no CPF. sob nº 869.447.709-20, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº, estabelecida, neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório – **PREGÃO Nº 032/2014, homologado em ___ /___/2014**, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição materiais de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h, Secretaria de Saúde e Estratégia de Saúde da Família - ESF, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I e proposta da Contratada, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____,00, irrevogável, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, comprovando o fornecimento dos materiais solicitados.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458

Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Unidade Orçamentária</i>	2701 – Fundo Municipal de Saúde
<i>Projeto Atividade</i>	2061 – Manutenção de Programa de Atenção Básica.
<i>Elemento de Despesa</i>	33903016 - Material de expediente
<i>Vínculo do Recurso</i>	16408 – Piso de Atenção Básica PAB

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

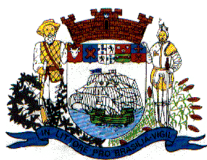
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO

7.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA 8º - LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega deverá ser feita gradativamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

- Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Aldo Possamai, s/nº (subida do Hospital de Caridade), Centro, São Francisco do Sul.

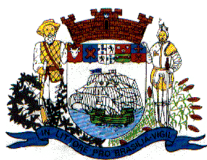
CLÁUSULA 9ª – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

9.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

CLÁUSULA 10ª - BASE LEGAL

10.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA 11ª - FORO

11.1 Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, 00 de _____ de 2014.

Carlos Eduardo Messias Id

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

PREGÃO Nº 032/2014

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

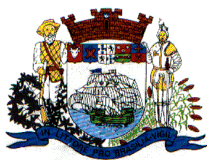
_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão nº **032/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC.

_____, ____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ANEXO IV

PREGÃO Nº 032/2014

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão nº **032/2014** do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul-SC., podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO V

PREGÃO Nº 032/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(nome do profissional ou da empresa)

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão nº **032/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2014.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
Rua Manuel A. Bueno, nº 387, Rocio Grande – Fone (047) 3444-2033 - 3444-2458
Fax (047) 3444-2423 – CNPJ 03.264.792/0001-08
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

PREGÃO Nº 032/2014

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

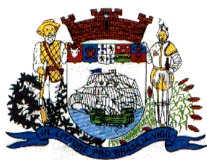
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2014

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO Nº 032/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio de endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime à o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura